



3 DE FEVEREIRO DE 1874

AUTO DE Penhora e Depósito

1ª VARA CÍVEL

Processo n.º 1014003-94.2018

Aos 29 dias do mês de maio do ano de 2019,

nesta Cidade e comarca de Bauru, Avenida Alfredo Maia 3-46,

onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra - assinado,

a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de Exclusão de Título

Extrajudicial

que Maui Motors Comercio de Veículos LTDA

move a Luzivoni Comercio de Peças LTDA-ME

pela qual procedemos penhora de bens abaixo descritos:

- um carro brisa pl veículo Toyota RAV 4, ano 2012; 1180,00
- um carro brisa pl veículo Toyota Corolla, ano 2019;
- um carro brisa pl veículo Hyundai Sante Fe, ano 2013;
- um carro brisa pl veículo Hyundai Sante Fe, ano 2013.

Feito(a) penhora nomeei como fiel depositário(a)

Rui Flávio Luzivoni, CPF 279.195.578-01, RG 28.550.292,
Avenida Alfredo Maia nº 3-46

; que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo Depositário.

O OFICIAL DE JUSTIÇA

DEPOSITÁRIO

Este documento é cópia do original, liberado nos autos em 04/06/2019 às 15:07. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1014003-94.2018.8.26.0071 e código 58FA1C6.